



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense  
Pró-Reitoria de Ensino  
Departamento de Gestão de Assistência Estudantil  
Campus Lajeado



### EDITAL Nº 02/2023

Dispõe sobre o procedimento de **CONFIRMAÇÃO** de permanência na Política de Assistência Estudantil (PAE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul) e de **MIGRAÇÃO** do Auxílio Emergencial Temporário para os Auxílios prioritários de **Alimentação, Transporte e Moradia**.

A Diretora Geral do Câmpus Lajeado, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense (IFSul), no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas, aos/às estudantes que já são USUÁRIOS/AS da Política de Assistência Estudantil, o período para **CONFIRMAÇÃO** de sua permanência na PAE e para **MIGRAÇÃO** do **Auxílio Emergencial Temporário** (AET) para os auxílios prioritários de **Alimentação, Transporte e Moradia**, que serão ofertados de acordo com a disponibilidade orçamentária e da liberação do orçamento para custeio.

#### 1. PÚBLICO ALVO

1.1 Estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos e superiores de Graduação do IFSul, presenciais, vinculados à Política de Assistência Estudantil do IFSul.

1.2 A **CONFIRMAÇÃO** destina-se a todos/as estudantes vinculados/as à Política de Assistência Estudantil do IFSul que são beneficiários dos auxílios estudantis.

1.3 A **MIGRAÇÃO** destina-se aos estudantes vinculados/as à Política de Assistência Estudantil do IFSul que recebem o **Auxílio Emergencial Temporário (auxílio em bolsa no valor de R\$ 200,00, disponibilizado em razão da pandemia Covid-19, nos editais de 2020 a 2022)**. No momento da confirmação os/as estudantes que recebem o Auxílio Emergencial Temporário deverão informar quais dos benefícios prioritários – alimentação, transporte e moradia – irão requerer.

## 2. AUXÍLIOS ESTUDANTIS DISPONIBILIZADOS AOS ESTUDANTES PARA MIGRAÇÃO

2.1 Os/as estudantes vinculados à PAE – IFSul e que recebem o AET deverão migrar para os auxílios prioritários de Alimentação, Transporte e Moradia. A migração para os auxílios prioritários de alimentação, transporte e moradia ocorrerá no momento da confirmação, por meio de estudo socioeconômico, no qual os/as estudantes deverão informar quais dos auxílios prioritários são necessários à sua permanência no IFSul.

### 2.2 **Auxílio Alimentação**

2.1.1 O auxílio alimentação propiciará condições para o atendimento das necessidades de alimentação básica dos usuários, através do fornecimento de auxílio financeiro, no valor de R\$ 200,00 (pago em, no máximo, 10 parcelas anuais) ou da utilização de restaurante do IFSul.

### 2.3 **Auxílio Transporte**

2.1.2 O auxílio transporte propiciará o deslocamento dos usuários que necessitarem de transporte, através do fornecimento de auxílio financeiro, ou vale transporte e/ou de recarregamento de cartão eletrônico de transporte público. O pagamento do auxílio transporte será de acordo com a grade de horários de aula e o valor corresponderá ao custo das passagens de que o estudante necessita, não ultrapassando o teto de R\$ 300,00 mensais.

### 2.2 **Auxílio Moradia**

2.2.1 O auxílio moradia disponibilizará condições de moradia aos usuários oriundos de outro município ou zona rural, que não possuam (nem seus responsáveis) casa própria no município do câmpus, através de auxílio financeiro ou alojamento do IFSul. O auxílio moradia será pago no valor de R\$ 300,00 mensais por 12 meses ao ano.

## 3 DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 O formulário para a CONFIRMAÇÃO/MIGRAÇÃO dos benefícios, está disponível no link: <https://forms.gle/8LA8e9TthVgxzVqB8>

3.2 No formulário de CONFIRMAÇÃO/MIGRAÇÃO o/a estudante deverá confirmar sua permanência na PAE e no caso dos/as estudantes que recebem o AET, requerer os auxílios prioritários de alimentação, transporte e moradia, necessários à sua permanência no IFSul.

3.3 No formulário de CONFIRMAÇÃO/MIGRAÇÃO o/a estudante deverá informar qualquer mudança sobre composição familiar, dados socioeconômicos, endereço residencial, banco, agência e conta bancária e/ou outras informações que considerar importantes. A conta bancária não poderá ser de terceiros.

3.4 Os/as estudantes que recebem o AET e que irão **MIGRAR** para os auxílios prioritários de alimentação, transporte e moradia deverão anexar os seguintes documentos comprobatórios no formulário online:

3.4.1 – **Documentos de identificação** de todos os membros que compõem o grupo familiar (por exemplo: Carteira de Identidade, Certidão de Nascimento ou Carteira de Motorista).

3.4.2 – **Comprovante de rendimento** de todos os membros que compõem o grupo familiar (por exemplo: Contracheque, Declaração de Imposto de Renda, Comprovante de rendimentos de trabalho cooperativo, Declaração do Sindicato de Classe, Pró-labore, Declaração de próprio punho, Declaração conforme anexo 1).

3.4.3 – Para o **auxílio transporte**, o/a estudante usuário/a do auxílio transporte, que utiliza um serviço privado de transporte, como, por exemplo, van, deverá anexar cópia do contrato e/ou do último comprovante ou recibo de pagamento, junto ao formulário eletrônico. No caso de utilização do transporte coletivo, deverá informar o valor gasto no deslocamento de sua residência até o campus e do campus até sua residência.

3.4.4 – Para o **auxílio moradia**, o contrato de aluguel.

#### 4 DA DIVULGAÇÃO

4.1 A lista dos/as estudantes contemplados/as nos benefícios será divulgada a partir do dia 17 de março de 2023, no sítio eletrônico <http://www.lajeado.ifsul.edu.br/>

4.2 O/A estudante que tiver seus benefícios suspensos poderá solicitar a revisão do seu requerimento, de acordo com o cronograma, por meio de recurso enviado ao e-mail [meirelisliveira@ifsul.edu.br](mailto:meirelisliveira@ifsul.edu.br), conforme disponibilizado abaixo.

## 5 CRONOGRAMA

Período de inscrição na CONFIRMAÇÃO/MIGRAÇÃO	16 a 28 de fevereiro
Período de análise das solicitações e realização dos estudos socioeconômicos	01 a 10 de março
Resultado parcial das solicitações	10 de março
Período para recursos (reclamação do resultado parcial)	10 a 13 de março
Período de análise dos recursos	14 e 15 de março
Divulgação do resultado final	17 de março

## 6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1 No caso de qualquer mudança sobre composição familiar, dados socioeconômicos, endereço residencial, banco, agência e conta bancária e/ou outras informações que considerar importante é de responsabilidade exclusiva do/a estudante vinculado/a à PAE-IFSul ou de seu/sua responsável, se menor de idade, informar à equipe de assistência estudantil do câmpus.

6.2 Casos excepcionais serão avaliados pela equipe de assistência estudantil do câmpus.

6.3 Tendo o/a estudante solicitado a CONFIRMAÇÃO/MIGRAÇÃO dos auxílios, o recebimento estará condicionado à realização de estudo socioeconômico, à disponibilidade orçamentária da União e às deliberações da Câmara de Assistência Estudantil do IFSul.

6.4 Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail [meirelisliveira@ifsul.edu.br](mailto:meirelisliveira@ifsul.edu.br) e pelo telefone (51) 3710-7900.

Lajeado, 16 de fevereiro de 2023.

---

(Assinado no original)

Claudia Redecker Schwabe

Diretora Geral do Câmpus Lajeado

ANEXO 1

**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES, BENS E RENDIMENTOS MENSIS MÉDIOS  
SEM CONTRIBUIÇÃO INSS – TRABALHADOR (A) INFORMAL**

Eu, \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_,  
portador (a) do CPF nº. \_\_\_\_ - \_\_\_\_, residente e domiciliado (a) no  
endereço:

\_\_\_\_\_,  
declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador (a) informal, não recolho contribuição mensal  
ao INSS e desenvolvo as seguintes atividades: (NAS LINHAS ABAIXO DIZER,  
DETALHADAMENTE, QUAL ATIVIDADE REALIZA, SE POSSUI EMPREGADOS, SE  
POSSUI BENS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DESSA ATIVIDADE E QUAL A RENDA  
MENSAL MÉDIA QUE AUFERE).

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

obtendo uma renda mensal de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_). Declaro, ainda, a inteira  
responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão  
ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão  
do (a) estudante \_\_\_\_\_ dos benefícios  
da Política de Assistência Estudantil do IFSul.

Obs.: anexar cópia de possíveis comprovantes de recebimento de valores recebidos pelos  
serviços prestados (se houver).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura